



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023-SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.383-561-XX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRESTA SERVICOS TÉCNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.446.523/0001-10, com sede na Rua João de Souza Climaco, S/Nº, Quadra 04, Lotes 28/29, Sala 5, Parque Trindade II, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.921-005, neste ato representada por **GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, S/Nº, Quadra 15, Lote 7, Jardins Milão, Goiânia/GO, CEP 74.885-730, inscrito no CPF sob o nº XXX.540.241-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023-SEAD**, relativo à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copa, jardinagem e encarregado, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos materiais, insumos, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, nas unidades Administrativas e de Vapt Vupts espalhados pelo Estado de Goiás, nos termos constantes do Processo Administrativo nº **202300005005075**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 117/2015, Decreto estadual nº 7.466/2011, Decreto estadual nº 9.666/2020 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

i) prorrogação do prazo da vigência, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2025 a 28/12/2026, conforme a Tabela 2 da Solicitação de Bens e Serviços - SBS nº 42/2025-SEAD/SEC-2287 (82666972), da Justificativa SEC (82654557) e da Especificação de Aditivo Contratual (82671184);

ii) inclusão da cláusula de adicional de insalubridade para os 115 (cento e quinze) postos de auxiliar de limpeza, contemplando as unidades administrativas da SEAD e as unidades de atendimento do Vapt Vupt, por força do parágrafo quarto da Cláusula Décima – Insalubridade da CCT 2025/2026 (73137463), para o período de

01/01/2025 a 28/12/2025 (11 meses e 28 dias), nos termos da Tabela 1 do Despacho nº 261/2025-SEAD/GECONT-18232 (79992308); e

iii) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

2.1 O Despacho nº 261/2025-GECONT/SEAD (79992308), estabelece que o valor indicado para pagamento da diferença do adicional de insalubridade para os 115 (cento e quinze) postos de auxiliar de limpeza, previsto no parágrafo quarto da Cláusula Décima – Insalubridade da CCT 2025/2026 (73137463), é de **R\$ 754.888,47 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, para o período de 01/01/2025 a 28/12/2025 (11 meses e 28 dias), conforme demonstrativo da Tabela 1 abaixo:

RESUMO REPACTUAÇÃO PRESTA COM INSALUBRIDADE E AJUSTES 2025 (Planilha ajustada 80932198)									
(11 MESES e 28 DIAS)									
Ite m	Descrição	Qtde.	Valor unitário repactuado a tual (R\$)	Valor unitário repactuado com insalubridad e (R\$)	Diferença da insalubrida de (R\$)	Diferença da insalubrida de mensal (R\$)	Valor da insalubrid ade (11 meses) (R\$)	Valor da insalubrid ade (28 dias) (R\$)	Valor total da insalubridade (11 meses e 28 dias) (R\$)
1	Auxiliar de Limpeza	115	5.155,99	5.728,56	572,57	65.845,55	724.301,05	61.455,85	785.756,90
2	Copeira	15	4.105,95	4.023,33	-82,62	-1.239,30	-13.632,30	-1.156,68	-14.788,98
3	Encarregado	1	6.863,33	6.707,01	-156,32	-156,32	-1.719,52	-145,90	-1.865,42
4	Jardineiro	12	4.840,21	4.740,95	-99,26	-1.191,12	-13.102,32	-1.111,71	-14.214,03
		143				63.258,81	695.846,91	59.041,56	754.888,47

2.2. Os valores negativos lançados na tabela acima correspondem à restituição destes ao Erário, mediante compensação, quando da conclusão deste Termo Aditivo, por se tratar de valores pagos indevidamente, cujo abatimento foi considerado no cálculo final do valor total da diferença do adicional de insalubridade, conforme arrazoadado nos itens 8 e 9 do DESPACHO Nº 360/2025/SEAD/GECONT-18232 (84073229).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total para a prorrogação do contrato, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 9.392.793,12 (nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e três reais e doze centavos)**, considerado o acréscimo do adicional de insalubridade para os 115 (cento e quinze) postos de auxiliar de limpeza, e o valor

mensal é de **R\$ 782.732,76 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme demonstrativo da Tabela 2 extraída da Justificativa SEC (82654557) abaixo:

PRORROGAÇÃO / ADITIVO CONTRATUAL						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ATUA L	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	Posto	115	R\$ 5.728,56	R\$ 658.784,40	R\$ 7.905.412,80
2	COPEIRA	Posto	15	R\$ 4.023,33	R\$ 60.349,95	R\$ 724.199,40
3	ENCARREGADO	Posto	1	R\$ 6.707,01	R\$ 6.707,01	R\$ 80.484,12
4	JARDINEIRO	Posto	12	R\$ 4.740,95	R\$ 56.891,40	R\$ 682.696,80
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES R\$				R\$ 9.392.793,12		

(*) O valor unitário do posto de auxiliar de limpeza já incluído o adicional de insalubridade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 10.147.681,59 (dez milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, contemplando:

4.1.1. o pagamento da diferença do adicional de insalubridade para os 115 (cento e quinze) postos de auxiliar de limpeza, no valor de **R\$ 754.888,47 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, para o período de 01/01/2025 a 28/12/2025 – 11 meses e 28 dias (Tabela 1);

4.1.2. o valor total para a prorrogação do contrato, no período de 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 9.392.793,12 (nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e três reais e doze centavos)**, considerado o acréscimo do adicional de insalubridade para os 115 (cento e quinze) postos de auxiliar de limpeza (Tabela 2).

4.2. Os valores da contratação estão distribuídos de acordo com as tabelas acima, referente à distribuição dos postos nas unidades administrativas da SEAD e nas unidades de atendimento do Vapt Vupt.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2025 a 28/12/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato, demonstradas nas Tabelas 1 e 2 anteriores, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 2025.18.01.04.122.4200.4243.03 (SEAD), Fonte 15010100, e nº 2025.18.01.04.122.1049.2436.03 (VAPT VUPT), Fonte 15000100, conforme Notas de Empenho (DUEOFs) nº 00220 (insalubridade SEAD), nº 00277 (insalubridade VAPT VUPT), nº 00221 (renovação SEAD) e nº 00278 (renovação VAPT VUPT), datadas de 02/12/2025, emitidas pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLÁUSULA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O POSTO DE AUXILIAR DE LIMPEZA AO CONTRATO Nº 046/2023-SEAD

7.1. Em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026, foi instituído o adicional de insalubridade, conforme disposto na cláusula décima da referida CCT.

7.2. Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, introduzido pela Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade.

Parágrafo Primeiro. Os trabalhadores que executam tarefas exclusivamente de limpeza e asseio (artífice de limpeza ambiental, artífice de limpeza de ar condicionado, auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços gerais, faxineiro, limpador) a partir de 01 de janeiro de 2025, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre salário mínimo nacional, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 046/2023-SEAD

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

8.2. E, por estarem as partes desse modo acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

Pela **CONTRATANTE**:

(documento assinado eletronicamente)
ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração - SEAD

Pela **CONTRATADA**:

(documento assinado eletronicamente)

GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA

Presta Serviços Técnicos LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, **Secretário (a) de Estado**, em 22/12/2025, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84121425** e o código CRC **34CEFD34**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202300005005075



SEI 84121425